

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.031/2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 1.028,21 (Um Mil Vinte e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 29 de Abril de 2019.

***Wenderson Ap. P. dos Santos***  
***Prefeito Municipal***

## PROJETO DE LEI N.031/2019

Cria Rubrica e Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 1.028,21 (Um Mil Vinte e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 1.028,21 (Um Mil Vinte e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100342.017000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Fonte: 495 Atenção Básica	1.028,21

**Total da Suplementação 1.028,21**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100342.017000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
3.1.90.11.00.00-6017- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
Fonte: 495 Atenção Básica	1.028,21

**Total da Redução 1.028,21**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 29 de Abril de 2019.

**Wenderson Ap. P. dos Santos**  
**Prefeito Municipal**